



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 030/2011/FUNGEFAZ –SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste representado pelo Secretário de Estado de Fazenda Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.916.104/0001-98, estabelecida na Rua do Catete, n. 135, Bairro: Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor **ANGELO ROBERTO JACOMINI**, portador do RG n. 7.893.703-6 SSP/MT, inscrito do CPF n. 786.999.758-72, com respaldo no Contrato n. 030/2011/SEFAZ/FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** do Contrato n. 030/2011/FUNGEFAZ - SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. O Valor Mensal do Contrato fica repactuado em **R\$ 201.841,10** (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), e o valor **GLOBAL** passa a ser de **R\$ 2.442.331,72** (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012, em virtude do reajuste de 14,18% (quatorze inteiros e dezoito centésimos por cento) e demais consectários legais, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, que majorou os salários da categoria a que pertencem os funcionários da CONTRATADA, conforme tabela abaixo;

ANEXO I

Serviço	Quant. de postos de serviço	Localização	Custo unitário Mensal	Custo Total Mensal
2.1. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.	01	Complexo I	5.071,01	5.071,01
	01	Complexo II	5.071,01	5.071,01
	01	Complexo III A	5.071,01	5.071,01
	01	Complexo III – A COFAZ	5.071,01	5.071,01
	01	Complexo V	5.071,01	5.071,01
	01	Guarita I	5.071,01	5.071,01
	02	GARD/GMA – Distrito Industrial	5.071,01	10.142,02
	01	Arquivo SMAI/SATE	5.071,01	5.071,01
	01	Ag. Faz. Rondonópolis	5.071,01	5.071,01
TOTAL DO ITEM 2.1.	10			50.710,10
2.2. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8.863/94 e 9.017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.	01	Complexo II	5.944,14	5.944,14
	01	Complexo III A	5.944,14	5.944,14
	01	Complexo III A – COFAZ	5.944,14	5.944,14
	01	Complexo V	5.944,14	5.944,14
	01	Guarita	5.944,14	5.944,14
	02	GARD/GMA – Distrito Industrial	5.944,14	11.888,28
	01	Arquivo SMAI/SATE	5.944,14	5.944,14
	01	Ag. Faz. Rondonópolis	5.944,14	5.944,14
	TOTAL DO ITEM 2.2.	09		
2.3. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.	01	Ag. Faz. Cuiabá	3.648,06	3.648,06
	01	Guarita II	3.648,06	3.648,06
	01	Guarita III	3.648,06	3.648,06
2.3.1. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados por demanda, quando da necessidade de efetiva execução dos serviços de vigilância, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.	01	GMA/Distrito Industrial	3.648,06	3.648,06
TOTAL DOS ITENS 2.3. e 2.3.1.	04			14.592,24
2.4. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e	01	Ag. Faz. Tangará da Serra	7.527,78	7.527,78
	01	Ag. Faz. Alta Floresta	7.610,18	7.610,18
	01	Ag. Faz. Barra do Garças	7.447,78	7.447,78

1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.	01	Ag. Faz. Cáceres	7.610,18	7.610,18
	01	Ag. Faz. Primavera do Leste	7.610,18	7.610,18
	01	Ag. Faz. Sinop	7.527,78	7.527,78
	01	Ag. Faz. Sorriso	7.447,78	7.447,78
	01	Ag. Faz. de Várzea Grande	7.610,18	7.610,18
	01	Ag. Faz. de Alto Taquari	7.447,78	7.447,78
TOTAL DO ITEM 2.4.	09			67.839,62
2.5. Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição: Posto 12x36 horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada. Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como de todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	01	Sede Sefaz	7.842,61	7.842,61
TOTAL DO ITEM 2.5.	01			7.842,61
2.6. Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão de obra, Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada. Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	01	Complexo I (Posto fixo) e Sede da Sefaz (Ronda motorizada)	7.359,27	7.359,27
TOTAL DO ITEM 2.6.	01			7.359,27
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				201.841,10
2.7. Previsão para pagamento do percentual de 23,33% sobre a remuneração mensal, referente a indenização de aviso prévio trabalhado, incidente na primeira vigência do Contrato, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN n. 002/2008 e alterações subsequentes				20.238,52
TOTAL DO ITEM 2.7.				20.238,52

Objeto	Quant. Postos de Trabalho	Novo Valor Mensal.	Previsão Pagamento de Aviso Prévio (23,33%)	Novo Valor Global
Prestação de serviço especializado de vigilância armada e segurança patrimonial.	34	201.841,10	20.238,52	2.442.331,72

2.2. As despesas com a execução do 2º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo indicada:

Unidade Orçamentária: 16.101 –SEFAZ/ FUNGEFAZ –

Projeto/Atividade: 2007-4018-4235-4236

Elemento Despesa: 3390.3702

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, bem como o “caput” e parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001, e no Contrato n. 030/2011/FUNGEFAZ - SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato n. 030/2011/FUNGEFAZ - SEFAZ, ora aditado, e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2.012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**ANGELO ROBERTO JACOMINI
SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
